



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1336/2008

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirapetitinga para o exercício financeiro de 2009."

A Câmara Municipal de Pirapetitinga aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Orçamento do Município

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Pirapetitinga estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.537.616,00 (Quinze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais), para o exercício financeiro de 2009.

Capítulo II

Do Orçamento da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura Municipal estima a receita em R\$ 15.537.616,00 (Quinze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais) e fixa a despesa em R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais) para a Câmara Municipal e em R\$ 14.745.616,00 (Quatorze milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e dezesseis reais) para a Prefeitura Municipal.

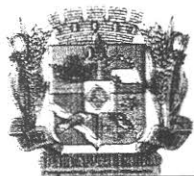
§ 1º A receita da Prefeitura é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Receita Tributária	582.010,00
1.3. Receita Patrimonial	72.100,00
1.5. Receita Industrial	7.200,00
1.6. Receita de Serviços	519.220,00
1.7. Transferências Correntes	14.622.486,00
1.9. Outras Receitas Correntes	174.000,00
Subtotal	15.977.016,00
2. Receita de Capital	
2.4. Transferência de Capital	1.800.000,00
Subtotal	18.777.016,00

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9. Dedução da Receita Corrente	
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	2.239.400,00
Total da Receita Estimada	15.537.616,00

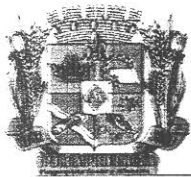
§ 2º A despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a. Classificação Funcional

01. Câmara Municipal	
01 Legislativo	792.000,00
Soma	792.000,00
02. Prefeitura Municipal	
02 Judiciária	78.200,00
04 Administração	1.402.900,00
08 Assistência Social	474.200,00
09 Previdência Social	767.600,00
10 Saúde	4.452.720,00
12 Educação	3.219.600,00
13 Cultura	335.000,00
15 Urbanismo	823.340,00
16 Habitação	600.000,00
17 Saneamento	858.100,00
20 Agricultura	603.100,00
23 Comércio e Serviços	202.500,00
24 Comunicações	23.000,00
26 Transporte	814.356,00
27 Desporto e Lazer	79.000,00
99 Reserva de Contingência	12.000,00
Soma	14.745.616,00
Total da Despesa Fixada	15.537.616,00

b. Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos	7.755.940,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3. Outras Despesas Correntes	5.655.676,00
Soma	13.411.616,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.114.000,00
Soma	2.114.000,00
9. Reserva de Contingência	
9.9. Reserva de Contingência	12.000,00
Soma	12.000,00
Total da Despesa Fixada	15.537.616,00

Capítulo III

Disposições Finais

Art.3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados à abertura de créditos adicionais.

I - A abertura de créditos adicionais mencionados no "caput" terão que ser autorizados pelo Poder Legislativo.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal utilizar recursos do orçamento, superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Pirapetzinga, 23 de dezembro de 2008.

Nilo Sérgio Tostes Luz
Prefeito Municipal